

importação de mão-de-obra não-residente em prejuízo dos melhores interesses daqueles.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### **Despacho n.º 460/SAAE/89**

Fok Ip Kuok, proprietário da Fábrica de Brinquedos Fok Si, sita na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 231, 7.º andar, bloco «D», edifício industrial Nam Fong, fase I, requereu fosse autorizado a admitir 45 (quarenta e cinco) trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se que, por se tratar de uma empresa que trabalha em regime de contratação para outras, não oferece perspectivas de estabilidade de emprego aos trabalhadores residentes que ocupa, traduzindo-se assim a pretendida importação de mão-de-obra não-residente em prejuízo dos melhores interesses daqueles.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### **Despacho n.º 461/SAAE/89**

Ng Ka Neng, proprietário da Fábrica de Pirogravura em Porcelana Ngai Chon, sita na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 231, 5.º andar «F», edifício industrial Nam Fong, II fase, requereu fosse autorizado a admitir 4 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se encontrar-se disponível no mercado local de trabalho a mão-de-obra pretendida pelo requerente.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### **Despacho n.º 462/SAAE/89**

A sociedade Fábrica de Artigos de Vestuário «Sec Mei», Lda., requereu fosse autorizada a admitir 50 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se que as perspectivas relacionadas com o volume de produção da requerente não justificam o recurso a mão-de-obra adicional, que, aliás, dificilmente poderia ser acomodada nas instalações disponíveis.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### **Despacho n.º 463/SAAE/89**

Tang Chi Cheong, proprietário do estabelecimento Mac Dowell Restaurante, sito na Rua do Comandante Mata e Oliveira, n.ºs 22-24, r/c, requereu fosse autorizado a admitir 8 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se existirem disponibilidades no mercado local de trabalho para o desempenho das funções tidas em vista pelo requerente com a apresentação do pedido de importação de mão-de-obra não-residente.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### **Despacho n.º 464/SAAE/89**

Loreta Kan da Silva Loureiro, proprietária do estabelecimento Algarve-Sol Restaurante, sito na Rua do Comandante Mata e Oliveira, n.ºs 41-43, r/c, requereu fosse autorizada a admitir 10 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, não se concluiu pela necessidade de aumento da mão-de-obra que presta serviço à requerente, a qual, aliás, sendo caso disso, poderia ser encontrada no mercado local de trabalho.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 465/SAAE/89

Leong Io Kei, proprietário da Fábrica de Artigos de Vestuário «Kuan Iec», sita na Rua 5 do Bairro da Areia Preta, n.º 1, 5.º andar, edifício industrial Man Fong, requereu fosse autorizado a admitir 28 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, não se concluiu, face à situação concreta da requerente, pela necessidade de mão-de-obra adicional, a qual, a ser admitida por via da importação de mão-de-obra não-residente, prejudicaria a proporção desta que se considera aceitável para o sector em causa.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 466/SAAE/89

A sociedade Fábrica de Brinquedos «Micami Sewco», Limitada, requereu fosse autorizada a admitir 1 trabalhador não-residente, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se poder ser conseguido no mercado local de trabalho pessoal habilitado para o desempenho das funções tidas em vista pela requerente.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Despacho n.º 467/SAAE/89

A sociedade Fábrica de Artigos de Papel e Cartão Sorte, Limitada, requereu fosse autorizada a admitir 40 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se não ser possível ajuizar das condições concretas da requerente numa altura em que apenas muito recentemente recebeu o concurso de 10 trabalhadores não-residentes previamente autorizados.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

#### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 30 de Novembro de 1989: Licenciado Eduardo Cardeano Monteiro Pereira — nomeado, em comissão de serviço, até ao limite do prazo por que está autorizado a prestar serviço no Território, para exercer as funções de subdirector da Inspeção e Coordenação de Jogos, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, e dos artigos 5.º, n.º 1, alínea b), e 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *José da Costa Reis*.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA AS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

##### Louvores

A minha secretária pessoal, Maria Madalena Alves de Sousa, exerceu sempre, com competência, dedicação e total disponibilidade, as funções que lhe estavam confiadas. As suas qualidades podem ser tomadas como paradigma de qualificação excepcional para o desempenho de um lugar tão difícil.

Por tudo isso lhe atribuo público louvor, que é, também, a expressão formal de uma dívida de gratidão que se aceita mas se não pode pagar.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

A afabilidade, dedicação e total disponibilidade com que Lao Sio Iam exerceu as funções de meu motorista, são credoras de público louvor que aqui deixo expresso.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.